



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.328 de 18/11/2010 - D.O.U. de 19/11/2010.

Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000 – Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

**APLICÁVEL A SELEÇÃO DE DISCENTES
REGULARMENTE MATRICULADOS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNIFEG**

2014



SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DA MONITORIA	3
CAPÍTULO II	3
DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III	3
DA SELEÇÃO	3
CAPÍTULO IV	5
DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO	5
CAPÍTULO V	5
DA AVALIAÇÃO DO MONITOR	5
CAPÍTULO VI	6
DAS ATRIBUIÇÕES	6
CAPÍTULO VII	7
DAS BOLSAS	7
CAPÍTULO VIII	8
DO REGIME ESPECIAL	8
CAPÍTULO IX	8
DISPOSIÇÕES FINAIS	9



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA DO UNIFEG

CAPÍTULO I DA MONITORIA

Art. 1º. A Monitoria é uma atividade auxiliar à docência exercida por discentes regularmente matriculados em cursos de graduação do Centro Universitário UNIFEG e que atendam as condições deste Regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os objetivos do Programa de Monitoria do Centro Universitário UNIFEG são:

- I. Estimular a participação do discente na vida acadêmica, em atividades que envolvam pesquisa acadêmica, execução de projetos e apoio à docência;
- II. Contribuir para melhoria da qualidade de ensino;
- III. Identificar lideranças;
- IV. Despertar o interesse pela docência.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 3º. A Pró-Reitoria Acadêmica divulgará, no início de cada semestre letivo, o Edital específico que conterá o período de inscrições, a quantidade de vagas de monitoria, a relação de disciplinas e atividades por cursos e demais informações, sempre com base na seleção de planos de Monitoria apresentado pelos Coordenadores de Cursos através de iniciativa dos professores responsáveis pelas disciplinas

- I. O processo seletivo será realizado em duas fases:
 - 1ª fase: seleção por parte da Pró-Reitoria Acadêmica, dos planos ensino de Monitoria apresentados pelos Coordenadores de Cursos, para oferta das bolsas nas disciplinas aprovadas;
 - 2ª fase: seleção dos discentes Monitores através de prova escrita ou seleção por mérito de melhor desempenho acadêmico na disciplina



apresentado por cada candidato, conforme cada situação de vaga assim especificar e, para fins de desempate, será realizada entrevista.

- II. A prova escrita versará sobre temas do conteúdo programático da disciplina a ser ofertada em Monitoria, sendo que a obtenção, por parte do candidato, de nota inferior a 7,0 (sete inteiros), resultará em sua imediata eliminação processo seletivo, sendo que os que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), permanecem como classificados.
- III. A seleção final será feita com base na melhor nota obtida pelo candidato na prova escrita, ou, mediante a maior média geral obtida pelo candidato junto a disciplina cursada, quando assim o edital especificar para cada disciplina
- IV. O Processo Seletivo será organizado pela Pró-Reitoria Acadêmica, através da CEPG – Coordenação de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação
- V. A inscrição do discente será feita conforme normas do Edital, podendo ser deferida ou não em razão dos requisitos exigidos;
- VI. A relação dos discentes que tiveram suas inscrições deferidas será divulgada conforme prazo estabelecido no edital;
- VII. O discente só poderá se inscrever para uma disciplina;
- VIII. O discente poderá ingressar no programa por até 03 (três) anos consecutivos ou não, desde que o mesmo concorra para disciplinas diferentes e participe integralmente do processo seletivo;
- IX. O discente não poderá concorrer para a disciplina em que já foi Monitor;
- X. As provas serão aplicadas na data prevista no Edital, sendo os temas sorteados previamente obedecendo a data especificada no edital, em local e horário divulgados pela Coordenação do programa.
- XI. Os candidatos deverão assinar a ata de comparecimento à prova de seleção;
- XII. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado;
- XIII. A CEPG encaminhará à Pró-Reitoria Acadêmica, os resultados do processo seletivo, para avaliação final e homologação;



- XIV. Os discentes classificados iniciarão suas atividades de Monitoria após a assinatura dos respectivos termos de compromissos.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º. O candidato a Monitor deverá cumprir os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado.
- II. Ter cursado a disciplina da qual deseja ser monitor, tendo sido aprovado na mesma com média igual ou maior que 8,0 (oito);
- III. Possuir coeficiente de rendimento médio das disciplinas cursadas (C.R.) maior que ou igual a 7,0 (sete inteiros) no último semestre cursado;
- IV. Ter disponibilidade de horário para cumprir, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para as atividades de monitoria, não coincidentes com as disciplinas em que esteja matriculado.
- V. O discente poderá participar simultaneamente dos programas de Responsabilidade Social ou Iniciação Científica.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO MONITOR

Art. 5º. Para avaliação geral do discente pelo Professor responsável e pela CEPG serão considerados:

- I. Frequência do horário da Monitoria;
- II. Os relatórios parciais de suas atividades de monitoria;
- III. Participação nos eventos, reuniões e encontros convocados pela Coordenação do programa;
- IV. Apresentação e entrega do Caderno de Atividades;
- V. Outros aspectos relevantes para a função.



Parágrafo 1º. Será expedido certificado para os monitores que permanecerem no programa integralmente no período estabelecido no concurso e que tenham cumprido os itens estabelecidos para a avaliação. Deverá constar no certificado o total de horas concluídas no programa.

Parágrafo 2º. O discente que não cumprir o período do programa integralmente poderá receber uma declaração, informando o referido período cumprido.

Parágrafo 3º. Para cada descumprimento das exigências do artigo 5º e seus incisos serão deduzidas 8 (oito) horas do total de horas na declaração final da Monitoria.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Do Monitor:

- I. Cumprir carga horária de 8 (oito) horas semanais e registrar sua frequência em relatório de atividades conforme prazos e orientações da Coordenação do programa.
- II. Acompanhar junto ao professor orientador a elaboração e execução do plano pedagógico da disciplina;
- III. Participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e nos horários de estudo dos alunos;
- IV. Auxiliar o professor na orientação dos alunos, esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula como em laboratório;
- V. Auxiliar o professor na condução de trabalhos práticos e na preparação de material didático e experimental, tanto em sala de aula como em laboratório;
- VI. Elaborar e apresentar, sob orientação do professor, trabalhos em eventos ou congressos;
- VII. Participar de cursos e eventos, que sejam pertinentes às atividades de Monitoria, promovidos pela Coordenação do Programa;
- VIII. Participar do seminário de Monitoria, realizado pela CEPG;
- IX. Apresentar à CEPG a comprovação de visita assinada pelo professor na "Ficha de Registro de Visitas" para a(s) turma(s) da disciplina em



que é monitor informando o seu contato e horário de atendimento, além de enviar para o e-mail da monitoria a "Ficha de Horário do Monitor".

- X. Apresentar à Coordenação do Programa de Monitoria os relatórios das atividades, frequência assinada pelos discentes que comparecerem à monitoria ou a informação que não houve alunos de acordo com cronograma estabelecido;
- XI. Participar das reuniões de avaliação estabelecidas no cronograma do programa;
- XII. Apresentar o Caderno de Atividade (projeto desenvolvido durante a atividade de monitoria, materiais pedagógicos, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenham contribuído para a melhoria da disciplina e aprendizado dos discentes) a ser depositado na Coordenação da Monitoria no prazo estipulado.
- XIII. Participar e apresentar o Caderno de Atividades no evento científico integrado do Centro Universitário UNIFEG.

Parágrafo Único. É vedado ao monitor substituir o docente, em qualquer hipótese, em aulas teóricas ou práticas e desempenhar atividades administrativas.

Art. 7º. Do Professor Orientador:

- I. Cumprir o plano de orientação de sua disciplina;
- II. Estabelecer um cronograma de acompanhamento em que deve constar a metodologia a ser utilizada para a avaliação do discente monitor;
- III. Orientar o discente monitor na elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades;

CAPÍTULO VII DAS BOLSAS

Art. 8º. O Centro Universitário UNIFEG concederá bolsas aos discentes que obtiverem a maior nota nas provas da disciplina/curso, independente do turno, para a qual se inscrever, conforme o que segue:

- I. A quantidade e a duração da bolsa serão fixadas em edital;
- II. O valor da bolsa será equivalente a 30% (trinta por cento) da mensalidade do discente;



- III. A bolsa do monitor poderá ser cancelada ou sofrer suspensão temporária a qualquer tempo por motivo do não cumprimento das normas do regulamento;
- IV. O monitor poderá ser desligado do Programa: a qualquer tempo a seu pedido; a pedido do Professor em razão do baixo desempenho, ou poderá ser afastado pela CEPG por descumprimento do regulamento, mediante autorização da Pró-Reitoria Acadêmica e mediante assinatura do termo de desligamento;
- V. A vaga decorrente da dispensa do monitor poderá ser preenchida de acordo com a relação de classificáveis, pelo período restante da validade da bolsa, desde que mediante a assinatura do termo de desistência.
- VI. A vaga decorrente da dispensa do monitor poderá ser preenchida por monitor voluntário, pelo período restante da validade da bolsa, desde mediante a assinatura do termo de desistência. O monitor voluntário somente concorrerá ao preenchimento de vagas se estiver cumprindo todas as determinações deste regulamento;
- VII. Não poderá haver acumulação da bolsa da monitoria com qualquer outra bolsa concedida pelo Centro Universitário UNIFEG;
- VIII. O monitor que desistir da bolsa de Monitoria poderá permanecer no Programa como voluntário, mas perderá o direito de reaver o benefício concedido pelo Centro Universitário UNIFEG.

Parágrafo Único. O monitor que não cumprir com o disposto no Art. 6º deste Regulamento e for desligado do programa deverá fazer devolução do montante concedido pelo Centro Universitário UNIFEG no período correspondente ao não cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII DO REGIME ESPECIAL

Art. 9º. Em casos específicos, o discente poderá solicitar o Regime Especial através do atendimento ao aluno.

Parágrafo 1º. Nos casos de aceitação do referido Regime Especial, o discente se obrigará a realizar, no período de afastamento das atividades normais, trabalho em formato de resumo da matéria ministrada durante o período em que o mesmo ficou afastado, cumprido o que fora informado no planejamento de atividades.



Parágrafo 2º. O discente deverá ainda apresentar o relatório mensal que conste o período de atividades normais e de suspensão, e que indique o(s) resumo(s) realizado(s).

Parágrafo 3º. Durante o período de afastamento, o discente não terá redução ou suspensão da bolsa, no caso do aluno bolsista, desde que cumpra com os requisitos constantes no Art. 9º, §§ 1º. E 2º.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O monitor não terá vínculo empregatício com o Centro Universitário UNIFEG e durante os períodos de férias, estará desobrigado de suas funções.

Art. 11. Serão atribuídos semestralmente ao discente monitor, pontos de atividade complementar de acordo com o que estabelece o regulamento de atividade complementar do UNIFEG em correspondência às regras do curso.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria Acadêmica e submetidos à Reitoria para fins de resolução.

Guaxupé/MG, 21 de Outubro de 2014

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor UNIFEG

Prof. Me. Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico UNIFEG

Prof. Me. André Luís de Andrade Melo
Pró-Reitor Administrativo e de RH

Profa. Dra. Ana Cláudia Pinto Correa
Coordenadora Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação